

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 012/2022.
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2022**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/ANA/2017

RECORRENTE(S): SOLUÇÕES SÓCIO AMBIENTAIS LTDA (fls. 1030-1038); CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA. (fls. 1039-1046) e EQUILÍBRIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (fls. 1047-1054)

Em Belo Horizonte, 4 de maio de 2022, nesta Capital, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo, realizou análise dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos por **SOLUÇÕES SÓCIO AMBIENTAIS LTDA (fls. 1030-1038); CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA. (fls. 1039-1046) e EQUILÍBRIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (fls. 1047-1054)**, já qualificados nos autos, em face da decisão da Comissão de Seleção e Julgamento proferida no dia 05 de abril de 2022, fls. 1013/1023, que as inabilitaram e/ou habilitaram no certame. Nos termos do Parecer Jurídico APV nº. 072/2022, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo, decide pelo:

- a) **NÃO CONHECIMENTO** do recurso interposto pela concorrente **SOLUÇÕES SÓCIO AMBIENTAIS LTDA** pela ausência de pressupostos recursais, ínsitos na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 9.784/1999 c/c o disposto no item 5.1.4 do presente processo de seleção que veda a substituição ou anexação de qualquer novo documento após a entrega dos envelopes;
- b) **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela concorrente **CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA** sendo mantida a habilitação da Recorrida FELCO FALEIROS no certame, tendo em vista seu atendimento ao item 7.5.3, demonstrada pela compatibilidade de suas atividades ao escopo do objeto em comento, bem como seu atendimento ao item 7.8.1, pela compatibilidade dos atestados de capacidade técnica às exigências editalícias;
- c) **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela concorrente **EQUILÍBRIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS** sendo mantida sua inabilitação no certame pelo não atendimento ao item 13 do TDR - Anexo I – do certame em comento aferido pela ausência de comprovação de escolaridade dos profissionais que integram sua equipe-chave;

Intime-se a Recorrente e as demais concorrentes da decisão proferida.

Publique-se na forma da Resolução ANA nº 122/2019.

Belo Horizonte, 4 de maio de 2022.

Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo